



**ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 15.05.2019**

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h25min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. E, ainda o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes. Ausentes justificadamente as Desembargadora Eva Evangelista, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Mandado de Segurança nº 1002610-90.2018.8.01.0000 de Rio Branco/. Impetrante: Christiano Lima de Mendonça, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Polícia Militar do Estado do Acre, Impetrado: Governador do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente as Desembargadoras Eva Evangelista, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Mandado de Segurança nº 1002022-83.2018.8.01.0000 de Rio Branco/. Impetrante: Roberto Paulo Torres da Silva, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Preliminar: Intempestividade do Mandamus. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inexistência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas."



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente as Desembargadoras Eva Evangelista, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

3) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000639-48.2013.8.01.0005/50000 de Capixaba/Vara Única (Criminal). Embargante: Sebastião Augustinho de Souza, Embargante: Ivanilson Pinto Augustinho, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, por maioria, negar provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas. Divergentes os Desembargadores Pedro Ranzi e Denise Bonfim que votaram pelo provimento dos Embargos Infringentes." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez (Revisor). Ausentes justificadamente as Desembargadoras Eva Evangelista, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

4) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0008674-48.2009.8.01.0001/50000 de Rio Branco/3ª Vara Criminal. Embargante: Humberto Nilo de Araujo Filho, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, por maioria, negar provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas. Divergente a Desembargadora Denise Bonfim que votou pelo provimento dos Embargos Infringentes." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez (Revisor). Ausentes justificadamente as Desembargadoras Eva Evangelista, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.



RETIRADOS DE PAUTA

Em razão da ausência justificada da eminente Desembargadora Eva Evangelista (Relatora): Mandado de Segurança nº 1000880-44.2018.8.01.0000 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 9h56min, do que, para constar, eu, Belza, Bel^a. Denizi Reges Gorzoni, Diretor Judiciário em exercício, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Publicado(a) no DJE Nº 6.357 de 09/02

Datado de 22 / 05 / 2019

Venício Amade